

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 284.

(Dispõe sobre o serviço de água na cidade e abre crédito especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a aumentar o serviço de água na cidade, podendo despender com essa obra até a importância de CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante concorrência pública.

Art. 2°. - Fica aberto um crédito especial de CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para ocorrer as despesas a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único - Este crédito deverá vigorar até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 03 de abril de 1963.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal
Sebastião Heleodoro de Almeida Secretário